



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE PANIFICAÇÃO.

**Município de Figueira**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE PANIFICAÇÃO.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ensino profissionalizante, responsável por promover e dar seguimento ao curso de especialização em panificação que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

O objeto do presente estudo enquadra-se nos casos legais de contratação direta, por dispensa de licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a qual prevê a dispensa para fins de contratação de empresa destinada a executar atividade de ensino. Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa interessada deverá comprovar através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela, no que se refere as características, quantidades e prazos, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira nos termos do art. 62, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

##### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.**

O objeto do presente estudo enquadra-se nos casos legais de contratação direta, por dispensa de licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a qual prevê a dispensa para fins de contratação de empresa destinada a executar atividade de ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

A Contratada deverá comprovar, por meio de documentos, que esta apta a executar os serviços solicitados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame, nos termos do art. 6º inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato de prestação dos serviços de apoio terá duração inicial de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho, constando o planejamento detalhado para execução da programação curricular do curso, seu desenvolvimento, cronograma do curso e a forma de avaliação dos resultados.

Para a prestação do serviço a contratada deverá apresentar quadro de profissionais com formação, habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver o programa de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e o disposto no Termo de Referência.

Na ausência de instrutores, por quaisquer fatos supervenientes, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata para dar segmento ao curso profissionalizante.

A contratada deverá dispor de todo material didático necessário a realização do curso. Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento de profissionais que irão ministrar as aulas durante todo o período de realização do curso, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatícios com seus prepostos.

Fica esta responsável também por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em execução do serviço.

Cumpra também a instituição contratada fiscalizar e acompanhar a assiduidade dos adolescentes, disponibilizando de meio de controle de frequência, bem como, realizar o acompanhamento do desenvolvimento pedagógico do projeto.

Caberá a empresa contratada garantir o manuseio correto e consciente de matérias-primas utilizadas para o desenvolvimento dos produtos de panificação.

A contratada emitirá, até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, certificado para os estudantes que cumprirem com os requisitos estabelecidos para certificação do curso.

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei e mensalmente encaminhar ao setor competente a planilha de horas/aulas executadas para que gere as solicitações de fornecimento correspondentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, caso verificado irregularidade ou erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, o prazo de pagamento será contado após sua reapresentação com os devidos vícios sanados.

A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

## **3.1. Descrição do objeto.**

3.1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ensino na área a da panificação para a realização de curso profissionalizante oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1.2 Instrutor com experiência comprovada para a ministração de cursos de panificação, atividades de preparo e conhecimento dos materias, os quais sejam:

3.1.2.1. Conhecimento de matérias primas: farinhas, fermentação, gorduras e aditivos;

3.1.2.2. Técnicas de fermentação a frio e a quente;

3.1.2.3. Técnicas de Mise en Place (preparação);

3.1.2.4. Técnicas de cocção (processo de assar);

3.1.2.5. Tabelas de pesos, medidas e equivalência;

3.1.2.6. Massas básicas;

3.1.2.7. Produtos sem glúten;

3.1.2.8. Pão integral, pães multicereais, Panettones;

## **3.2. Das condições de pagamento.**

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a prestação dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

## **3.3. Da garantia.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.**

**3 meses.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
07.003	07.003.08.243.0006.6002.3.3.90.39.00	AÇÕES NA AREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na execução de educação profissionalizante afim de capacitar os inscritos por meio de oficina para a produção orientada de produtos de panificação em geral.

A empresa contratada disporá de profissionais capacitados no desenvolvimento de métodos, habilidades e competências necessários para a instrução de jovens para profissionalização no ramo de panificação, segundo diretrizes dispostas no Plano de Trabalho e Termo de Referência que darão instrução ao certame.

A contratada deverá qualificar os participantes, de maneira a torna-los aptos a ingressar no mercado de trabalho, dispondo do conhecimento e procedimentos técnicos adequados, para manuseio de materiais e equipamentos necessários à produção de produtos de panificação.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (CASO HAJA PARCELAMENTO)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Espera-se garantir que o curso de panificação fornecido seja de alta qualidade, seguros, tecnicamente informativo, em conformidade com todas as normas legais. Isso contribuirá para o ingresso dos participantes no mercado de trabalho, promovendo uma sociedade justa e digna. Além disso, espera-se que o processo de aquisição seja transparente, justo e eficiente, beneficiando toda a comunidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 12. CONCLUSÃO.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na execução de educação profissionalizante afim de capacitar os adolescentes e adultos inscritos no Cadastro Único do Município de Figueira, para a produção orientada de produtos de panificação em geral. A empresa contratada disporá de profissionais capacitados no desenvolvimento de métodos, habilidades e competências necessários para a instrução de jovens e adultos para profissionalização no ramo de panificação, segundo diretrizes dispostas no Plano de Trabalho e Termo de Referência que darão instrução ao certame.

O processo se seguirá de maneira transparente, visando o acesso a informação integral dos interessados.

Figueira Paraná, 30 de setembro de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000*

*CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18*

*SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)*

**GESILIA MARIA SANTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FIGUEIRA - PR**